



956

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 026/2018

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 12.207.536/0001-61, com sede na Rua José Alexandre, n°. 155, Centro, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG n°. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF n° 007.504.604-07, através da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública, com sede no endereço acima, neste ato representado por seu secretário, senhor José Carlos de Azevedo, portador do RG n°. 635.667 e inscrito no CPF n° 468.678.724-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n° 10.029/2018, processo administrativo n.º 2247/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 011, de 22 de setembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao Município de Girau do Ponciano, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 10.029/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.411.182/0001-40 e estabelecida na Rua São João, 570, Sala 02, Zona 07, CEP 87.030-200, Maringá - PR, representada por seu procurador, Sr. Edval Borges de Souza, portador do RG n°. 839673 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 537.203.181-68. Dados Bancários: Banco ITAÚ, Agência: 3344, Conta Corrente: 41300-4.

LOTE/GRUPO-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
17.	Caixa octogonal de fundo móvel, em PVC, de 3x3, para eletroduto flexível corrugado.	Unid.	1070	Altmar	R\$ 2,20	R\$ 2.354,00
18.	Caixa octogonal de fundo móvel, em PVC, de 4x4, para eletroduto flexível	Unid.	149	Altmar	R\$ 3,30	R\$ 491,70



957

	corrugado.					
19.	Canaleta plástica 20x10mm, com divisória.	Unid.	1599	Alumbra	R\$ 3,08	R\$ 4.924,92
20.	Chave Magnética p/ motor 3hp monofásico.	Mts	8	Schneider	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
21.	Disjuntor bipolar de 15amp.	Unid.	200	Foco	R\$ 15,90	R\$ 3.180,0
22.	Disjuntor bipolar de 25amp.	Unid.	231	Foco	R\$ 15,90	R\$ 3.672,90
23.	Disjuntor bipolar de 30amp.	Unid.	45	Foco	R\$ 15,90	R\$ 715,50
24.	Disjuntor bipolar de 50amp.	Unid.	18	Foco	R\$ 17,65	R\$ 317,70
25.	Disjuntor bipolar de 60amp.	Unid.	2	Foco	R\$ 17,65	R\$ 35,30
26.	Disjuntor tripolar de 175amp.	Unid.	2	Foco	R\$ 184,00	R\$ 368,00
27.	Disjuntor tripolar de 20amp	Unid.	45	Foco	R\$ 22,30	R\$ 1.003,50
28.	Disjuntor unipolar de 10amp.	Unid.	8	Foco	R\$ 5,60	R\$ 44,80
29.	Disjuntor unipolar de 15amp.	Unid.	59	Foco	R\$ 5,60	R\$ 330,40
30.	Disjuntor unipolar de 20amp.	Unid.	48	Foco	R\$ 5,60	R\$ 268,80
31.	Disjuntor unipolar de 30amp.	Unid.	147	Foco	R\$ 5,60	R\$ 823,20
32.	Disjuntor unipolar de 60amp.	Unid.	2	Foco	R\$ 6,10	R\$ 12,20
33.	Eletroduto flexível de 1".	Mts	18	Cimflex	R\$ 1,25	R\$ 22,50
34.	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 20 mm.	Mts	225	Cimflex	R\$ 0,79	R\$ 177,75
35.	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm.	Mts	8775	Cimflex	R\$ 0,97	R\$ 8.511,75



958

36.	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 32 mm.	Mts	975	Cimflex	R\$ 1,28	R\$ 1.248,00
37.	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19mm x 5m.	Unid.	186	G20	R\$ 0,88	R\$ 163,68
38.	Haste de aterramento ½” (com conector) 1,50m.	Unid.	75	Lobato	R\$ 16,70	R\$ 1.252,50
39.	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de 72x72mm, para uso em baixa tensão.	Unid.	39	Foxlux	R\$ 3,47	R\$ 135,33
VALOR MÁXIMO TOTAL=R\$ 31.166,43						

LOTE/GRUPO – 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
48.	Lâmpada vapor de sódio 400W, diâmetro 47mm e comprimento 286mm, voltagem 220V, formato tubular, cor da luz amarela, temperatura de cor 2.000K, fluxo luminoso 4.800lm, base ou soquete E40.	Unid.	1500	Ourolux	R\$ 27,98	R\$ 41.970,00
49.	Lâmpada vapor mercúrio 250W (bocal e-40)	Unid.	191	Ourolux	R\$ 24,90	R\$ 4.755,90
VALOR MÁXIMO TOTAL = R\$ 46.725,90						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



959

- 3.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.1.4. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 3.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

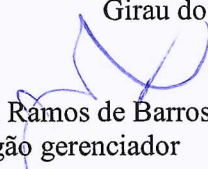
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal n. 011, de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Girau do Ponciano/AL, 15 de outubro de 2018.


David Ramos de Barros
Órgão gerenciador


Edval Borges de Souza
Fornecedor registrado


José Carlos de Azevedo
Órgão gerenciador